



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 03/2024

CENTRO ACADÊMICO DE LETRAMENTO E ESCRITA (CALE) SELEÇÃO DE ARTIGOS ACADÊMICOS PARA TRADUÇÃO E/OU REVISÃO DE LÍNGUA INGLESA

O Centro Acadêmico de Letramento e Escrita (CALE) da Universidade Estadual do Paraná (Unespar) torna públicas as normas e procedimentos que regem a seleção de artigos acadêmicos a serem contemplados com assessorias gratuitas de tradução e revisão de/para língua inglesa. O total de vagas ofertadas no presente Edital se encontra em acordo com o atual número de membros disponíveis na equipe do CALE, bem como com o prazo de validade deste Edital.

1. VAGAS

1.1 O CALE, por meio do presente Edital, abre vagas para assessorias de tradução e/ou revisão de textos acadêmicos em língua inglesa, conforme seguem:

- **05 (CINCO) vagas** para artigos acadêmicos em língua inglesa;
- **02 (DUAS) vagas** para artigos acadêmicos em língua espanhola.

1.2 Os critérios para que um trabalho seja contemplado por este edital são a) estar de acordo com os critérios estabelecidos nos itens 2 e 3; b) ordem de submissão; c) permanência de todos os membros da equipe do CALE durante a vigência deste edital.

2. CONDIÇÕES DE ACESSO E ELEGIBILIDADE

2.1 As vagas disponibilizadas mediante o presente Edital são destinadas a alunos (graduação ou pós-graduação), professores (graduação ou pós-graduação) e técnicos administrativos da Unespar.

2.2 Os manuscritos devem ser encaminhados juntamente com o Termo de Compromisso e Encaminhamento para Publicação em Periódico ou Evento Científico (Anexo I deste Edital e disponível em: <https://eri.unespar.edu.br/menu-geral/centro-de-escrita-academica-da-unespar>).

- 2.3 O Termo de Compromisso e Encaminhamento para Publicação em Periódico ou Evento Científico deverá ser preenchido e assinado pelo(a) Autor(a) e enviado em formato PDF.
- 2.4 Em caso de não encaminhamento do texto acadêmico para publicação ou o não informe ao CALE, pelo(a) autor(a), ficará o mesmo impossibilitado de novas assessorias pelo CALE.
- 2.5 Somente professores, técnicos administrativos e alunos da Unespar poderão ser contemplados com as assessorias gratuitas dos quais trata o presente Edital. Nos casos de textos com coautor(es) de outras instituições, será feita cobrança proporcional. Os nomes, e-mails e currículo Lattes de todos os autores do manuscrito deverão constar na submissão.
- 2.6 Caso seja verificado, posteriormente, que algum autor foi excluído do manuscrito enviado ao Centro com o intuito de evitar a cobrança, todos os autores perderão o direito de acessar qualquer serviço ofertado pelo Centro permanentemente, e terão que indenizar o valor que não foi cobrado.
- 2.7 Somente serão aceitos manuscritos em formato .DOC ou .DOCX (formato padrão do software Microsoft Word). Tabelas, gráficos e figuras também deverão ser enviados neste formato. Textos escritos em Latex deverão ser convertidos para PDF, de uma coluna única, e convertidos pelos próprios autores para versão de Word (.doc ou .docx). Ademais, os próprios autores devem, antes de submeter o texto, verificar a qualidade, fidelidade e formatação desta conversão.
- 2.8 Somente serão aceitos artigos acadêmicos com até **10.000 (dez mil) palavras** no total ou até **18 (dezoito) laudas**, excluindo-se a seção de referências. Estão incluídos na contagem as tabelas, figuras, gráficos, resumo e título.
- 2.9 Os manuscritos destinados à tradução para a língua inglesa deverão ser enviados em língua portuguesa, com revisão criteriosa prévia.
- 2.10 Os manuscritos destinados à revisão de língua inglesa deverão estar escritos em língua inglesa.
- 2.11 Os manuscritos destinados à tradução para a língua portuguesa deverão estar escritos e revisados em língua inglesa.
- 2.12 Somente serão aceitos manuscritos em suas versões finais. Não serão aceitos manuscritos incompletos e nenhuma alteração (que não tenha sido solicitada pela equipe do CALE) poderá ser incluída após o envio do manuscrito.
- 2.13 Caso o manuscrito já tenha sido avaliado e/ou aceito por uma revista ou evento científico, que solicitou alterações, a viabilidade de realizar as modificações requeridas dentro do tempo de validade do Edital será levada em consideração no processo de triagem (conforme item 4 deste Edital). É recomendável que os autores realizem todas e quaisquer modificações necessárias no manuscrito antes de submetê-lo ao presente Edital.
- 2.14 Em caso de manuscritos assinados por três (3) ou mais autores, no ato do

envio do mesmo, os autores devem discriminar qual foi o papel principal de cada um na autoria. Para tanto, deve-se obedecer a taxonomia “CRediT” da Elsevier (ver exemplo e maior detalhe na página <https://www.elsevier.com/authors/journal-authors/policies-and-ethics/credit-author-statement>).

2.15 Não serão aceitos manuscritos que forem enviados fora das normas de inscrição estabelecidas no item 3 do presente Edital.

3. INSCRIÇÕES

3.1 Ao se inscrever, os autores declaram que leram o presente Edital em sua totalidade e aceitam de forma irrestrita as condições estabelecidas, não podendo delas alegar desconhecimento ou discordância.

3.2 As inscrições serão recebidas **de 12 de AGOSTO a 18 de AGOSTO de 2024**. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora deste prazo.

3.3 Para se inscrever, o autor solicitante deverá enviar um e-mail ao CALE (centrodeescritaacademica@ies.unespar.edu.br) com o ASSUNTO “Edital N° 03/2024 – CALE”, o manuscrito e o Termo de Compromisso e Encaminhamento para Publicação em Periódico ou Evento Científico, em anexo, e as seguintes informações no corpo do e-mail:

- Programa(s) ou colegiado(s) ao(s) qual(is) os autores estão vinculados.
- Nomes completos de todos os autores, seus respectivos e-mails, vínculos institucionais e link do Lattes.
- Indicação do serviço solicitado, se tradução para língua inglesa/espanhola ou revisão de língua inglesa/espanhola.
- Informar o título e a homepage (url) do periódico ao qual o(s) autor(es) pretende(m) submeter o artigo (se não souber ainda, forneça nomes e homepages de revistas prováveis).

3.4 O nome do professor ou técnico administrativo solicitante deve constar no website de seu respectivo Programa ou Colegiado ou Setor Administrativo na Unespar.

3.5 Caso o manuscrito já tenha sido aceito por uma revista, é importante indicar este fato no corpo do e-mail, anexando documentação comprobatória (parecer, carta de aceite etc.).

3.6 Caso o manuscrito já tenha sido avaliado por uma revista que solicitou alterações, é importante indicar este fato no corpo do e-mail, anexando todas as correspondências entre os autores e a revista na íntegra (isto é, não somente comentários relacionados à língua), bem como revisões anteriores.

3.7 Caso sejam contemplados com os serviços gratuitos dos quais trata o

presente Edital, os autores ficam cientes de que se prontificam, obrigatoriamente, a comparecer a, pelo menos, 01 (uma) assessoria (remota) com a equipe do CALE. Ademais, no caso de coautoria aluno-orientador, é obrigatória a presença de ambos. A equipe entrará em contato com os autores via e-mail para o agendamento desta assessoria, que deverá ser realizada nas primeiras semanas do processo deste Edital. Os autores que não comparecerem (remotamente) à primeira assessoria obrigatória, sem aviso prévio, perderão automaticamente sua vaga.

3.7.1 Caso a equipe do CALE julgue necessário, poderá ser solicitado que o(s) autor(es) compareça(m) a mais assessorias, além da primeira obrigatória, em horários a serem combinados entre a equipe e os autores.

3.8 O(s) autor(es) que se negar(em) a comparecer à assessoria obrigatória não poderá(ão) ter seu(s) manuscrito(s) contemplado(s) pelo presente Edital.

3.9 Ao se inscrever, o(s) autor(es) se compromete(m), caso seja(m) contemplado(s) pelo Edital, a estabelecer um diálogo frequente com a equipe do CALE, atendendo a qualquer dúvida ou solicitação feita pela equipe dentro do prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), por e-mail, sob o risco de perder sua vaga.

3.10 Após o preenchimento das vagas disponibilizadas neste Edital, os demais manuscritos entrarão em uma lista de espera. Os autores da lista de espera poderão ser convocados por e-mail, posteriormente, havendo desistência pelos contemplados.

4. ANÁLISE

4.1 Os manuscritos contemplados por este Edital passarão por uma análise interna, a fim de averiguar aspectos de adequação aos gêneros artigo científico, resumo expandido e resumo acadêmico.

4.2 A apreciação pode levar em conta os seguintes aspectos, entre outros possíveis:

- A clareza da identificação da contribuição do texto acadêmico para sua respectiva área e/ou para a sociedade;
- Coesão e coerência textual;
- Redação concisa, evitando repetições;
- A linguagem usada pelo autor, que deve estar adequada ao gênero acadêmico específico;
- A qualidade linguística da escrita dos manuscritos.

4.3 Manuscritos que não se adequem aos critérios acima não serão contemplados no Edital vigente, reservando-se o direito do(s) autor(es) de submetê-los novamente com modificações em editais futuros.

4.4 Os autores dos manuscritos enquadrados no item 4.3 serão informados por e-mail. Durante o período de vigência do Edital, a equipe responsável pelos trabalhos manterá contato direto e frequente com os autores, a fim de, em colaboração, preparar o texto que será traduzido, para o caso dos textos selecionados para esse propósito. Caso a equipe julgue que esse processo de preparação necessita ultrapassar o prazo final deste Edital, por razões que serão justificadas aos autores, estes serão orientados a seguirem realizando assessorias de escrita no CALE, a fim de submeter novamente o texto acadêmico para tradução ou revisão no Edital seguinte. Tal procedimento visa única e exclusivamente a excelência do trabalho.

5. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO

5.1 O Centro Acadêmico de Letramento e Escrita se compromete a trabalhar com autoras e autores sem qualquer tipo de discriminação baseada em raça, etnia, identidade de gênero, orientação sexual, idioma, religião, posicionamento político, nacionalidade, classe social, deficiência, idade e estado civil. Da mesma forma, o CALE se reserva o direito de não atender a autores que assumam posturas discriminatórias em relação à equipe do centro ou em seus trabalhos.

5.2 Autoras, autores e membros do CALE podem solicitar o uso de nome social e pronomes adequados. Essa solicitação pode ser feita por autoras e autores no momento da submissão do artigo ou ao longo do Edital.

5.3 Qualquer tipo de violência ou assédio não será tolerado. Reservamo-nos, portanto, o direito de cortar qualquer vínculo com aqueles que violem esses princípios de não discriminação em relação aos membros do CALE.

6. PRAZOS

6.1 O Centro Acadêmico de Letramento e Escrita se compromete a entregar as traduções e/ou revisões finalizadas dos textos que forem submetidos, atendendo os critérios elencados na seção 4 deste Edital, **até 01 de OUTUBRO de 2024**.

6.1 Os autores dos textos acadêmicos selecionados ficam cientes de que não poderão exigir o serviço finalizado antes dos prazos estabelecidos no item 6.1, sendo estes informados previamente pela equipe sobre a data de finalização de seus artigos.

7 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE SELEÇÃO

7.1 O resultado da seleção será publicado na página web do CALE <https://eri.unespar.edu.br/menu-geral/centro-de-escrita-academica-da-unespar> e no *website* da Unespar, a partir do dia **26 de AGOSTO de 2024**, bem como encaminhado aos autores dos textos selecionados, via e-mail.

7.2 Os(as) autores(as) que não tiveram seus textos selecionados, neste Edital, receberão um e-mail com o parecer e justificativa(s).

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de responsabilidade dos autores a leitura do presente Edital e o cumprimento das condições estabelecidas neste.

8.2 Caso os textos acadêmicos que tenham sido contemplados neste Edital, com serviços gratuitos de tradução ou revisão, sejam rejeitados por uma revista científica ou evento científico, especificamente por problemas linguísticos não sanados pela equipe do CALE, realizaremos uma segunda revisão, sem custo algum, com prazos a serem acordados entre o(s) autor(es), sempre de acordo com a disponibilidade da equipe.

8.3 No caso de alterações de conteúdo solicitadas pela revista ou pela comissão do evento após a submissão, o CALE se dispõe a realizar uma segunda revisão e/ou tradução dos trechos modificados e/ou adicionados se os mesmos não somarem mais do que 500 palavras. Para isso, é necessário enviar a versão do texto com todas as alterações solicitadas já feitas, bem como os comentários dos pareceristas.

8.4 Caso a versão enviada pelos autores ao periódico tenha sofrido qualquer alteração maior do que 500 palavras após a tradução/revisão feita pelo Centro Acadêmico de Letramento e Escrita, perde-se o direito a esta segunda revisão.

8.5 Todo manuscrito que for contemplado pelo presente Edital deverá conter um agradecimento ao Centro Acadêmico de Letramento e Escrita, que será incluído pela própria equipe. Caso o manuscrito já contenha uma seção de agradecimentos, o agradecimento ao Centro será incluído nessa seção.

8.6 Caso seja verificado, posteriormente, que o agradecimento ao Centro Acadêmico de Letramento e Escrita foi retirado do manuscrito, os autores terão de indenizar ao Centro o valor que não foi cobrado pela revisão e/ou tradução.

8.7 Qualquer dúvida adicional que não tenha sido sanada pelo presente Edital poderá ser encaminhada ao e-mail do CALE: centrodeescritaacademica@ies.unespar.edu.br.

8.8 Casos não contemplados por este Edital serão analisados pela coordenação do Centro Acadêmico de Letramento e Escrita.

Apucarana, 12 de agosto de 2024.

Prof.^a Dr.^a Aline Yuri Kiminami

Coordenadora do Centro Acadêmico de Letramento e Escrita
(CALE)

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E ENCAMINHAMENTO PARA PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICO OU EVENTO CIENTÍFICO

Eu, _____ me comprometo a submeter o trabalho de minha
autoria,

intitulado

_____ ao(s)
periódico(s) ou

evento(s) científico(s) _____, após a finalização
da assessoria de tradução ou revisão para/de língua inglesa. Também, me responsabilizo a
informar o CALE sobre a data de submissão e sobre o aceite ou a rejeição do artigo/trabalho
pelo(s) periódico(s) ou evento(s).

(Cidade) _____, de _____ 2024.

ASSINATURA DO(A) AUTOR(A)